



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EMISSORAS DE RÁDIO AM E FM, COM CANAL ABERTO E SINAL DE TRANSMISSÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PAINEL E DE MAIOR CONSUMO PELA COMUNIDADE, BEM COMO EM EMISSORAS DE TELEVISÃO COM SINAL ABERTO E ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E COBERTURA DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL, VISANDO A AMPLA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, CAMPANHAS E AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	Q T DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE RÁDIO AM/FM PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE, INSERÇÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS NO HORÁRIO DETERMINADO PELO MUNICÍPIO ENTRE 08H E 18H EM FORMA DE AVISO. DIVULGAÇÃO, FLASHES, COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINEL COM ENTREVISTA DE AUTORIDADE E PESSOAS DA COMUNIDADE.	INS	300	57,89	17.367,00
2	SERVIÇO DE RÁDIO AM/FM PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE, INSERÇÃO COM DURAÇÃO DE 60 SEGUNDOS NO HORÁRIO DETERMINADO PELO MUNICÍPIO ENTRE 08H E 18H EM	INS	200	120,93	24.186,00



	FORMA DE AVISO. DIVULGAÇÃO, FLASHES, COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINEL COM ENTREVISTA DE AUTORIDADE E PESSOAS DA COMUNIDADE.				
3	SERVIÇO DE RÁDIO AM/FM, COM 90 CHAMADAS DE 30 SEGUNDOS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO "PINHÃO NATIVO - GASTRONOMIA, CULTURA E ARTE". A RÁDIO REALIZARÁ ENTREVISTAS AO VIVO, PESSOALMENTE OU POR TELEFONE, NOS DIAS QUE ANTECEDEM O EVENTO, E PROGRAMAÇÃO AO VIVO NO DIA (03/05/2025, DAS 14H ÀS 18H), COM COBERTURA E ENTREVISTAS, A SER REALIZADO NO SALÃO PAROQUIAL PADRE ANTONIO TRIVELLIN, EM PAINEL. A RÁDIO DEVERÁ MONTAR A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO DURANTE O EVENTO.	UNID	1	6.620,00	6.620,00
4	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E PUBLICIDADE NA TELEVISÃO E NA INTERNET, QUE INCLUI: • NA INTERNET, A VEICULAÇÃO DE 4 INSERÇÕES MENSAIS DE 5 SEGUNDOS NAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE). • NA TELEVISÃO, 30 INSERÇÕES DO SELO INSTITUCIONAL DE 5 SEGUNDOS, 5 COMERCIAIS DE 30 SEGUNDOS E 30 COMERCIAIS DE 5 SEGUNDOS. ALÉM DISSO, O SERVIÇO CONTEMPLA A COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPECÍFICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO, REPORTAGENS E INSERÇÕES SOBRE OS EVENTOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E AÇÕES PÚBLICAS.	MÊS	12	1.100,00	13.200,00



TOTAL (R\$):

61.373,00

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente objeto de contratação teve como apoio o Estudo Técnico Preliminar.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrito no Item 7, do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrito no Item 3, do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

V1 Início da Execução

Contrato com a Pessoa Jurídica credenciada, sendo responsável pela veiculação dos anúncios institucionais e pela cobertura dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Painel, conforme as especificações acordadas e dentro dos prazos estabelecidos.

V2 Realização das Inserções de Anúncios

A Pessoa Jurídica credenciada deverá realizar a inserção de anúncios institucionais nas emissoras de rádio AM/FM e de televisão com sinal aberto, com abrangência em todo o território do Município de Painel, respeitando o número de inserções e horários previamente definidos. As inserções terão duração de 30 segundos ou 60 segundos e deverão ser distribuídas ao longo do dia, entre 08h e 18h, conforme as demandas e necessidades da Administração Municipal. O conteúdo dos anúncios deverá ser aprovado previamente pela Prefeitura Municipal de Painel antes da veiculação.

V3 Cobertura de Eventos

A Pessoa Jurídica deverá realizar inserções para divulgar os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Painel, incluindo, mas não se limitando a, eventos culturais, sociais, institucionais, educacionais, e de interesse público. A cobertura incluirá tanto a rádio quanto a televisão. A rádio será responsável pela cobertura de eventos como o "Pinhão Nativo - Gastronomia, Cultura e Arte", incluindo as



inserções de 30 segundos e entrevistas ao vivo com autoridades e cidadãos antes e durante o evento.

Para a televisão, a mesma deverá se comprometer a cobrir uma variedade de eventos que ocorrerão no Município, como festivais culturais, feiras agropecuárias, lançamentos de projetos institucionais, exposições, e outros eventos relevantes. A cobertura de televisão deverá incluir transmissão ao vivo, reportagens, entrevistas com participantes e autoridades, e a inclusão de chamadas publicitárias institucionais sobre a Prefeitura Municipal.

V4 Compromissos de Qualidade e Prazos

Todas as inserções publicitárias e coberturas de eventos deverão ser realizadas conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela Pessoa Jurídica credenciada. A mesma deverá cumprir rigorosamente os prazos e horários acordados, garantindo que as transmissões sejam realizadas com a qualidade necessária para assegurar a eficiência da comunicação pública e o alcance das informações ao público-alvo.

V5 Substituição de Serviços Não Conformes

Caso a execução dos serviços apresente falhas, seja por não conformidade com as especificações ou pela não realização das inserções ou coberturas dentro dos prazos estabelecidos, a Pessoa Jurídica deverá, às suas próprias custas, corrigir ou substituir os serviços imediatamente. A substituição ou correção deverá ocorrer dentro do prazo estipulado, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato.

V6 Conformidade com a Legislação

A Pessoa Jurídica contratada deverá garantir que todas as inserções publicitárias e coberturas de eventos estejam em total conformidade com a legislação vigente, incluindo as regulamentações relacionadas à publicidade e à veiculação de conteúdos nas emissoras de rádio e televisão. Isso inclui, mas não se limita, a normas sobre direitos autorais, conteúdo publicitário, e regras específicas de veiculação de anúncios institucionais e cobertura de eventos públicos.

V.7 Garantia de Acompanhamento e Controle

Durante a execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Painel realizará o acompanhamento contínuo da execução do objeto para garantir que as inserções publicitárias e coberturas de eventos estejam sendo realizadas conforme o Contrato e os termos acordados. Qualquer não conformidade será corrigida pela



Pessoa Jurídica credenciada, sem custo adicional para a Administração Municipal. O acompanhamento incluirá a verificação de qualidade das transmissões, cumprimento dos horários e a adequação do conteúdo veiculado.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

VI1 – Execução do Objeto

A execução do objeto contratual deverá ocorrer de forma integral, contínua e fiel pelas partes envolvidas, em conformidade com as cláusulas estabelecidas no Contrato e com a Lei nº 14.133/21. Ambas as partes são responsáveis pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do Contrato.

VI2 – Comunicações

As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Painel e a Pessoa Jurídica credenciada deverão ser realizadas por escrito, mediante email institucional ou, com documento formal, por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp), desde que haja registro e confirmação de recebimento. Tais comunicações deverão tratar de solicitações, notificações, ajustes operacionais e demais tratativas formais do Contrato.

VI3 – Convocação de Representante da Pessoa Jurídica

A Prefeitura Municipal de Painel poderá convocar representante da Pessoa Jurídica credenciada sempre que necessário, especialmente para adoção imediata de providências em situações que envolvam falhas na execução dos serviços ou descumprimento de prazos.

VI.4– Cumprimento de Prazos e Penalidades

A Pessoa Jurídica credenciada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a veiculação dos anúncios institucionais e cobertura dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal. O não cumprimento dos prazos poderá acarretar a aplicação de sanções e multas previstas neste contrato e na legislação vigente.

VI.5– Emissão e Apresentação de Nota Fiscal

Após a execução dos serviços, a referida deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, como número de inserções veiculadas e eventos cobertos. A mencionada nota será submetida à avaliação do Fiscal do Contrato, para posterior aceite e encaminhamento à



liquidação.

VI.6- Comprovação da Execução dos Serviços

Juntamente com a Nota Fiscal, a Pessoa Jurídica deverá apresentar documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo relatórios de veiculação, gravações de inserções em rádio, tabelas de horários, prints, roteiros de mídia e demais materiais que demonstrem a efetiva realização das atividades previstas no Contrato.

VI.7-Acompanhamento e Fiscalização

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato designado pela Prefeitura de Paineel, conforme as disposições da Lei nº 14.133/21, art. 117. O Fiscal do Contrato será o Sr. Fernando dos Santos Antunes, e a Gestora do Contrato será a Sra. Isabelle Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

VII1 – O pagamento será realizado após o recebimento do objeto contratado, devidamente certificado pelo Fiscal do Contrato, pela Gestora do Contrato e pelo Secretário Municipal da Pasta correspondente. Cumpridas essas etapas, será autorizada a liquidação da despesa, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida em lei.

VII2– Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a regularização da referida documentação.

VII3 – Nenhum pagamento será efetuado à Pessoa Jurídica contratada enquanto houver pendência de obrigação financeira decorrente de penalidades aplicadas ou inadimplemento contratual.

VII4 – É vedado, sob qualquer hipótese, o pagamento antecipado.

VII5 – Após a prestação dos serviços ou entrega dos materiais, a Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que estará sujeita à aprovação do Servidor Municipal responsável pelo recebimento. Deverá ser anexada documentação comprobatória das ações realizadas em favor do Município.



VII.6 – Em conformidade com a IN, da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os valores contratados para fornecimento de bens ou prestação de serviços.

VII.7 – Os serviços serão recebidos, inicialmente, de forma provisória, no ato da entrega, mediante lavratura de termos específicos pelo Fiscal e pela Gestora do Contrato, observando-se as exigências técnicas e administrativas do objeto contratado.

VII.8 – Em caso de controvérsias relativas à execução do objeto (como qualidade, quantidade ou adequação), será aplicado o disposto no art. 143, da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a Contratada deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, a fim de permitir a liquidação parcial e o pagamento correspondente.

VII.9 – O prazo de recebimento e respectivo pagamento não terá início enquanto não forem sanadas, pela Contratada, quaisquer inconsistências identificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança.

VII.10 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada de Responsabilidade Civil quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, bem como da Responsabilidade Ético-Profissional pela fiel execução do Contrato.

VII.11 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

VIII- SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Pessoa Jurídica vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela



Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21).

g) A Contratada deverá se comunicar formalmente com o setor solicitante para alinhamento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

IX- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE RÁDIO AM/FM PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE, INSERÇÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS NO HORÁRIO DETERMINADO PELO MUNICÍPIO ENTRE 08H E 18H EM FORMA DE AVISO. DIVULGAÇÃO, FLASHES, COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINEL COM ENTREVISTA DE AUTORIDADE E PESSOAS DA COMUNIDADE.	INS	300	57,89	17.367,00
2	SERVIÇO DE RÁDIO AM/FM PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE, INSERÇÃO COM DURAÇÃO DE 60 SEGUNDOS NO HORÁRIO DETERMINADO PELO MUNICÍPIO ENTRE 08H E 18H EM FORMA DE AVISO. DIVULGAÇÃO, FLASHES, COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINEL COM ENTREVISTA DE AUTORIDADE E PESSOAS DA COMUNIDADE.	INS	200	120,93	24.186,00
3	SERVIÇO DE RÁDIO AM/FM, COM 90 CHAMADAS DE 30 SEGUNDOS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO "PINHÃO NATIVO - GASTRONOMIA, CULTURA E ARTE". A RÁDIO REALIZARÁ ENTREVISTAS AO VIVO, PESSOALMENTE OU POR TELEFONE, NOS DIAS QUE ANTECEDEM O EVENTO, E PROGRAMAÇÃO AO VIVO NO DIA (03/05/2025, DAS 14H ÀS 18H), COM COBERTURA E ENTREVISTAS, A SER REALIZADO NO SALÃO PAROQUIAL PADRE ANTÔNIO TRIVELLIN, EM PAINEL. A RÁDIO DEVERÁ MONTAR A ESTRUTURA NECESSÁRIA	UNID	1	6.620,00	6.620,00



	PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO DURANTE O EVENTO.				
4	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E PUBLICIDADE NA TELEVISÃO E NA INTERNET, QUE INCLUI: • NA INTERNET, A VEICULAÇÃO DE 4 INSERÇÕES MENSAS DE 5 SEGUNDOS NAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE). • NA TELEVISÃO, 30 INSERÇÕES DO SELO INSTITUCIONAL DE 5 SEGUNDOS, 5 COMERCIAIS DE 30 SEGUNDOS E 30 COMERCIAIS DE 5 SEGUNDOS. ALÉM DISSO, O SERVIÇO CONTEMPLA A COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPECÍFICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO, REPORTAGENS E INSERÇÕES SOBRE OS EVENTOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E AÇÕES PÚBLICAS.	MÊS	12	1.100,00	13.200,00
TOTAL (R\$): 61.373,00					



X- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para os Itens 1, 2 e 4:

- Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINEL
- Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL
- Órgão 02 - GABINETE EXECUTIVO
- Órgão 03 - SECRETARIA DE ESPORTES
- Órgão 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Órgão 05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Órgão 07 - SEC. DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
- Órgão 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Órgão 13 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Para o Item 3:

- Órgão 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- Proj/Ativ: 2.008 - DES. ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- Elemento: 28 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.0700
- RECURSOS ORDINÁRIOS

XI-ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	SERVIÇO DE RÁDIO AM/FM PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE, INSERÇÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS NO HORÁRIO DETERMINADO PELO MUNICÍPIO ENTRE 08H E 18H EM FORMA DE AVISO. DIVULGAÇÃO, FLASHES, COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINEL COM ENTREVISTA DE AUTORIDADE E PESSOAS DA COMUNIDADE.
2	SERVIÇO DE RÁDIO AM/FM PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE, INSERÇÃO COM DURAÇÃO DE 60 SEGUNDOS NO HORÁRIO DETERMINADO PELO MUNICÍPIO ENTRE 08H E 18H EM FORMA DE AVISO. DIVULGAÇÃO, FLASHES, COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINEL COM ENTREVISTA DE AUTORIDADE E PESSOAS



	DA COMUNIDADE.
3	SERVIÇO DE RÁDIO AM/FM, COM 90 CHAMADAS DE 30 SEGUNDOS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO “PINHÃO NATIVO - GASTRONOMIA, CULTURA E ARTE”. A RÁDIO REALIZARÁ ENTREVISTAS AO VIVO, PESSOALMENTE OU POR TELEFONE, NOS DIAS QUE ANTECEDEM O EVENTO, E PROGRAMAÇÃO AO VIVO NO DIA (03/05/2025, DAS 14H ÀS 18H), COM COBERTURA E ENTREVISTAS, A SER REALIZADO NO SALÃO PAROQUIAL PADRE ANTONIO TRIVELLIN, EM PAINEL. A RÁDIO DEVERÁ MONTAR A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO DURANTE O EVENTO.
4	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E PUBLICIDADE NA TELEVISÃO E NA INTERNET, QUE INCLUI: • NA INTERNET, A VEICULAÇÃO DE 4 INSERÇÕES MENSAS DE 5 SEGUNDOS NAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE). • NA TELEVISÃO, 30 INSERÇÕES DO SELO INSTITUCIONAL DE 5 SEGUNDOS, 5 COMERCIAIS DE 30 SEGUNDOS E 30 COMERCIAIS DE 5 SEGUNDOS. ALÉM DISSO, O SERVIÇO CONTEMPLA A COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPECÍFICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO, REPORTAGENS E INSERÇÕES SOBRE OS EVENTOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E AÇÕES PÚBLICAS.



XII- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Item 1, 2 e 4: os serviços deverão ser executados na sede da Contratada. No entanto, mediante acordo prévio entre a Administração e a Pessoa Jurídica credenciada, poderão ser realizados em locais previamente designados no momento da solicitação dos serviços.

Item 3: Salão Paroquial Padre Antônio Trivellin, Paineel/SC

Paineel/SC, 04 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
ISABELLE MUNIZ PAIM
Data: 07/04/2025 10:53:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISABELLE MUNIZ PAIM

Agente Administrativo

IVONE APARECIDA DE MELO

Secretária Municipal de Administração e Finanças